

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Mesquita Gabinete do Prefeito

LEI Nº 976 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Autor: Vereadora Cris Gêmeas

"CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE ACHADOS E PERDIDOS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

- **Art.1** Fica instituído no âmbito da cidade de Mesquita, *a criação de um Centro de Achados e Perdidos*, que funcionará junto a Secretaria de Governo, através da ouvidoria do município, onde serão guardados objetos e documentos perdidos dentro da cidade de Mesquita e com ampla divulgação, para que a pessoa afetada, possa fazer a recuperação de seu pertence no local específico criado pela Poder Executivo.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- **Art. 3º** -. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, 10 de junho de 2016.

ROGELSON SANCHES FONTOURA Prefeito

R. MISTER WATKINS, 22 - CENTRO - MESQUITA - RJ - CEP.26240-110

TEL: (21)3763-9754/3763-9755 - ramal

212